



**Projeto de Lei nº 2.764/2022**

**de 17 de agosto de 2022**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
06.01.12.365.0120.2.028	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 262.000,00

**Art. 2º**- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial o excesso de arrecadação do recurso 001 – livre, considerando a tendência do exercício, no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



### **Mensagem de Encaminhamento - Projeto de Lei nº 2.764/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial, visando a realização de despesas com aquisição de um veículo (Van) destinado ao Transporte Escolar.

Destacamos que é dever do Poder Público qualificar os serviços de transporte escolar, promovendo a constante renovação da frota viária municipal.

A iniciativa visa ainda assegurar que o Município cumpra e atinja o percentual mínimo constitucional a ser aplicado em despesas com Educação, visto que os recursos percebidos para esta finalidade, apresentaram variação positiva desde o início do ano.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal